

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de ANÇÃ foi desdobra em 3 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 **em** 1º CEB DE ANÇÃ

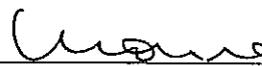
Secção de voto n.º 2 **em** 1º CEB DE ANÇÃ

Secção de voto n.º 3 **em** 1º CEB DE ANÇÃ

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de BOLHO foi desdobra em 2 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 **em** EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO

Secção de voto n.º 2 **em** EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

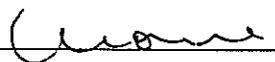
João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de CADIMA foi desdobra em 4 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º	<u>1</u>	em	<u>1º CEB DE CADIMA</u>
Secção de voto n.º	<u>2</u>	em	<u>1º CEB DE CADIMA</u>
Secção de voto n.º	<u>3</u>	em	<u>EDFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA</u>
Secção de voto n.º	<u>4</u>	em	<u>1º CEB DO ZAMBUJAL</u>

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente

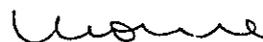
da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de CAMARNEIRA foi desdobra em 1 secção de voto que **funcionará no seguinte local:**

Secção de voto n.º 1 **em** 1º CEB DE CAMARNEIRA

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

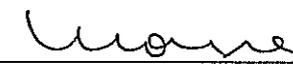
João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **CANTANHEDE** foi desdobra em **7** secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º	1	em	1º CEB DE CANTANHEDE N.º1
Secção de voto n.º	2	em	1º CEB DE CANTANHEDE N.º1
Secção de voto n.º	3	em	1º CEB DE CANTANHEDE N.º1
Secção de voto n.º	4	em	1º CEB DE CANTANHEDE N.º1
Secção de voto n.º	5	em	1º CEB DE LEMEDE
Secção de voto n.º	6	em	1º CEB DE PÓVOA DA LOMBA
Secção de voto n.º	7	em	1º CEB DE VARZIELA

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **CORDINHÃ** foi desdobra em **2** secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

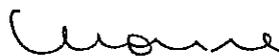
Secção de voto n.º 1 em ANTIGAS INSTALAÇÕES 1º CEB DE CORDINHÃ

Secção de voto n.º 2 em ANTIGAS INSTALAÇÕES 1º CEB DE CORDINHÃ

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente

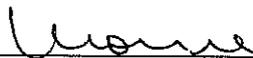
da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de CORTICEIRO DE CIMA foi desdobra em 1 secção de voto que **funcionará no seguinte local:**

Secção de voto n.º 1 em 1º CEB DE CORTICEIRO DE CIMA

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de COVÕES foi desdobra em 3 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 **em** 1º CEB DE COVÕES

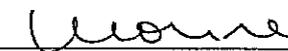
Secção de voto n.º 2 **em** 1º CEB DE MARVÃO

Secção de voto n.º 3 **em** 1º CEB DE MONTOURO

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

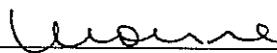
João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de FEBRES foi desdobra em 4 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- Secção de voto n.º** 1 **em** CASA DO POVO DE FEBRES
- Secção de voto n.º** 2 **em** CASA DO POVO DE FEBRES
- Secção de voto n.º** 3 **em** ANTIGAS INSTALAÇÕES DO J.I.N.º. SR.ª. DAS FEBRES
- Secção de voto n.º** 4 **em** EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de MURTEDE foi desdobra em 2 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

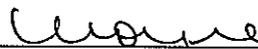
Secção de voto n.º 1 **em** 1º CEB DE MURTEDE

Secção de voto n.º 2 **em** 1º CEB DE ENXOFÃES

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **OURENTÃ** foi desdobra em **2** secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes**:

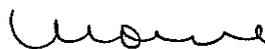
Secção de voto n.º 1 em EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE OURENTÃ

Secção de voto n.º 2 em 1º CEB DE OURENTÃ

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente

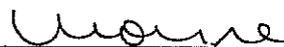
da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de OUTIL foi desdobra em 1 secção de voto que **funcionará no seguinte local:**

Secção de voto n.º 1 **em** EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE OUTIL

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de POCARIÇA foi desdobra em 2 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 **em** 1º CEB DE POCARIÇA

Secção de voto n.º 2 **em** 1º CEB DE POCARIÇA

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de PORTUNHOS foi desdobra em 2 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 em 1º CEB DE PORTUNHOS

Secção de voto n.º 2 em 1º CEB DE PENA

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente

da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de SÃO CAETANO foi desdobra em 1 secção de voto que **funcionará no seguinte local:**

Secção de voto n.º 1 em 1º CEB DE SÃO CAETANO

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **SANGUINHEIRA** foi desdobra em **2** secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

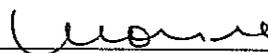
Secção de voto n.º 1 **em** 1º CEB DE SANGUINHEIRA

Secção de voto n.º 2 **em** 1º CEB DE SANGUINHEIRA

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de SEPINS foi desdobra em 2 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 em 1º CEB DE SEPINS

Secção de voto n.º 2 em 1º CEB DE SEPINS

Os termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no censo dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de TOCHA foi desdobra em 5 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

Secção de voto n.º 1 em 1º CEB DE TOCHA

Secção de voto n.º 2 em 1º CEB DE TOCHA

Secção de voto n.º 3 em 1º CEB DE TOCHA

Secção de voto n.º 4 em 1º CEB DA CANIÇEIRA

Secção de voto n.º 5 em 1º CEB DE COCHADAS

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente

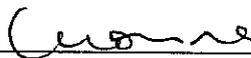
da Câmara Municipal de **Cantanhede**, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de VILAMAR foi desdobra em 1 secção de voto que **funcionará no seguinte local:**

Secção de voto n.º 1 em 1º CEB DE VILAMAR

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.